



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

R. PADRE LUIZ Nº 205 - TELEFONE(37)3553-1682

CEP 35.613-000

-

ESTRELA DO INDAIÁ

-

MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 027/2026

DO VEREADOR CLAUDEMAR DA LUZ NUNES
AO PRESIDENTE GERALDO EMILSON SIVIRINO E DEMAIS VEREADORES

REF: indicação ao Poder Executivo Municipal

Ilustríssimo Presidente e demais vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada a presente INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **para que determine ao setor competente a retirada dos tachões refletivos ("olhos de gato") instalados nas vias públicas do Município, ou, subsidiariamente, que seja realizada avaliação técnica para remoção daqueles que estejam causando transtornos à população.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação decorre das diversas reclamações apresentadas por munícipes quanto aos transtornos ocasionados pelos chamados "olhos de gato" (tachões refletivos) instalados em algumas vias públicas do Município.

Segundo relatos da população, tais dispositivos vêm provocando desconforto aos condutores de veículos e motociclistas. Além disso, há informações de que algumas pessoas já sofreram quedas ao transitarem pelos locais onde os dispositivos se encontram instalados, circunstância que reforça a necessidade de reavaliação de sua permanência, sempre visando à segurança dos usuários das vias públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

R. PADRE LUIZ Nº 205 - TELEFONE(37)3553-1682

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

Ressalta-se, ainda, que em diversas ruas do Município a pista de rolamento possui largura reduzida, impossibilitando que os condutores desviem dos referidos dispositivos. Em razão dessa limitação, motoristas e, principalmente, motociclistas acabam sendo obrigados a transitar sobre os "olhos de gato", situação que aumenta significativamente o risco de acidentes, desconforto na condução, danos aos veículos e comprometimento da segurança no trânsito.

Embora os tachões refletivos tenham a finalidade de contribuir para a organização e segurança do trânsito, sua instalação deve observar critérios técnicos e atender efetivamente ao interesse público, não podendo representar riscos ou causar transtornos desproporcionais aos usuários das vias.

Diante disso, solicita-se ao Poder Executivo que promova a retirada dos referidos dispositivos ou, alternativamente, realize estudo técnico para verificar a necessidade de sua permanência, procedendo à remoção daqueles que não se mostrarem indispensáveis à segurança viária, especialmente nas vias de menor largura, proporcionando maior conforto, acessibilidade e segurança à população.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2026.

CLAUDEMAR DA LUZ NUNES

Vereador